

## FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

**UNIDADE:** UPAE BELO JARDIM **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**SOLICITANTE:** SALIANA GESTOR DO CONTRATO: SALIANA MACEDO  
**SERVIÇO:** MEDICO DO TRABALHO (ASO, ABERTURA DE CAT, CONSULTA CLINICA E LAUDO PCD)

**APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO):** \_\_\_\_\_

### Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

### CHECK LIST

- Solicitação da área demandante**
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;**
- Mapa de preços;**
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;**
- Termo de Homologação**
- Minuta de contrato (se houver)**

### DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

**Objeto contratado (serviço/produto adquirido):**

MEDICO DO TRABALHO (ASO, ABERTURA DE CAT, CONSULTA CLINICA E LAUDO PCD)

**Valor do serviço/produto e forma de pagamento:**

VALORES POR DEMANDA EXECUTADA  
ASO: R\$ 65,00  
ABERTURA DE CAT R\$ 200,00  
CONSULTAS R\$ 200,00  
LAUDOS R\$ 150,00

**Vigência:**

12 meses

**Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):**

(IMEDIATO/2022)

**Outras informações relevantes:**

**Telefone, email e Contato do Contratado:** 81 3137-3007 – 81 9 9228-1829 / GENIVAL OU LEONARDO

**APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO**

**ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:** \_\_\_\_\_

**DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS****ESPECIFICAÇÕES****Nº 001/2023**

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **MÉDICO DO TRABALHO (Programa Médico Ocupacional)** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

**UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970  
Cidade: Belo Jardim.**

**1. OBJETO**

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

**2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, , especificando o valor mensal e os valores unitários, conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **05/01/2023** à **12/01/2023** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até o dia **16/01/2023**, e será realizada pelo Coordenador de Compras e Supervisora de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### 3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A prestação de serviço é distribuída conforme necessidade do contratante.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de atendimentos, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

#### **6. DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE- Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [saliana.macedo@upaebelojardim.org.br](mailto:saliana.macedo@upaebelojardim.org.br)

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa aloca profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso,, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1 enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atedimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 03 de janeiro de 2023.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

## ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em Medicina do Trabalho **Programa Médico Ocupacional** para produção de 70 consultas/ASO's (demanda variável a depender da necessidade) e CAT, com valor unitário da ASO's e consulta clínica R\$50,00 (cinquenta reais), abertura de CAT R\$200,00 (duzentos reais), conforme descrito abaixo:

| Médico do Trabalho- ASO  | MÉDIA MÍNIMA/MÊS |
|--------------------------|------------------|
| ASO- Admissional         | Demanda Variável |
| ASO- Demissional         | Demanda Variável |
| ASO- Retorno ao Trabalho | Demanda Variável |
| ASO- Periódico           | Demanda Variável |
| ASO- Mudança de Função   | Demanda Variável |
| Abertura CAT             | Demanda Variável |

Solicitação: 1423  
 Solicitante: SALIANA MACEDO  
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL  
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 19/01/2023  
 Data da Impressão: 19/01/2023  
 Situação: AUTORIZADA  
 Data Máxima: 19/02/2023

|  |
|--|
|  |
|--|

Obs: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (ASO) PARA A UPAE BELO JARDIM.  
 Solicitamos a cotaçã de preç do produtos que seguem abaixo.

| Dados da Solicitação                    |   |          |         |             |                  | Dados da Última compra |            |      |              |            |
|---|---|----------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------|------|--------------|------------|
| Seq                                     | Produto   | Clas.ABC | Unidade | Quantidade  | Cons. Méd Mensal | Est.Atual              | Quantidade | Data | Vlr Unitário | Fornecedor |
| 1                                       | 10308 ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO)<br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (ASO) PARA A UPAE BELO JARDIM.                                      |          |         | 0,00        | 0,00             | 0,00                   | 0,00       |      | 0,0000       |            |
| 2                                       | 10309 ABERTURA DE CAT<br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (ABERTURA CAT) PARA A UPAE BELO JARDIM.   |          |         | 0,00        | 0,00             | 0,00                   | 0,00       |      | 0,0000       |            |
| 3                                       | 10310 CONSULTA CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO<br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTA CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO) NA UPAE BELO JARDIM |          |         | 0,00        | 0,00             | 0,00                   | 0,00       |      | 0,0000       |            |
| 4                                       | 10311 LAUDO CARACTERIZADOR PC<br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (LAUDO CARACTERIZADOR PC) NA UPAE BELO JARDIM.                                  |          |         | 0,00        | 0,00             | 0,00                   | 0,00       |      | 0,0000       |            |
| Data                                    |   |          |         | Valor Total |                  | Emissor                |            |      |              |            |
| 19 de Janeiro de 2023                   |   |          |         | 0,00        |                  |                        |            |      |              |            |
| Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada) |   |          |         |             |                  |                        |            |      |              |            |

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Dados da Solicitação

Solicitação: 1423 Data Solicitação: 19/01/2023  
 Solicitante: SALIANA MACEDO Data Máxima: 19/02/2023  
 Setor: ADMINISTRACAO GERAL Num Processo:  
 Motivo: CONTRATACAO DE SERVICO

Fornecedores Participantes da Coleta de Preços

| Descrição       | Internet | Cond. Pagto | Dias p/ Entrega | Validade   | Tp Frete | Valor do Frete | VI. Desconto |
|-----------------|----------|-------------|-----------------|------------|----------|----------------|--------------|
| MAXIMA MEDICINA | Sim      | 30 DIAS     | 30              | 11/02/2023 | C.I.F    | 0,00           | 0,00         |

| Seq. | Serviço                                   | Unidade | Qtd Solic | Dt.Últ.Compra | Últ Preço | Valores da Cotação |         |
|------|---|---------|-----------|---------------|-----------|--------------------|---------|
|      |   |         |           |               |           | Maior              | Menor   |
| 1    | 10308 ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO) |         |           |               |           | 65,0000            | 65,0000 |

Descrição:

| Od  | CI  | Fornecedor      | Marca | Qtd Cotada | VI. Total |
|-----|-----|-----------------|-------|------------|-----------|
| ( ) | (X) | MAXIMA MEDICINA |       | 1          | 65,0000   |

| Seq. | Serviço               | Unidade | Qtd Solic | Dt.Últ.Compra | Últ Preço | Valores da Cotação |          |
|------|-----------------------|---------|-----------|---------------|-----------|--------------------|----------|
|      |                       |         |           |               |           | Maior              | Menor    |
| 2    | 10309 ABERTURA DE CAT |         |           |               |           | 200,0000           | 200,0000 |

Descrição:

| Od  | CI  | Fornecedor      | Marca | Qtd Cotada | VI. Total |
|-----|-----|-----------------|-------|------------|-----------|
| ( ) | (X) | MAXIMA MEDICINA |       | 1          | 200,0000  |

| Seq. | Serviço  | Unidade | Qtd Solic | Dt.Últ.Compra | Últ Preço | Valores da Cotação |          |
|------|--|---------|-----------|---------------|-----------|--------------------|----------|
|      |  |         |           |               |           | Maior              | Menor    |
| 3    | 10310 CONSULTA CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO |         |           |               |           | 200,0000           | 200,0000 |

Descrição:

| Od  | CI  | Fornecedor      | Marca | Qtd Cotada | VI. Total |
|-----|-----|-----------------|-------|------------|-----------|
| ( ) | (X) | MAXIMA MEDICINA |       | 1          | 200,0000  |

| Seq. | Serviço                       | Unidade | Qtd Solic | Dt.Últ.Compra | Últ Preço | Valores da Cotação |          |
|------|-------------------------------|---------|-----------|---------------|-----------|--------------------|----------|
|      |                               |         |           |               |           | Maior              | Menor    |
| 4    | 10311 LAUDO CARACTERIZADOR PC |         |           |               |           | 150,0000           | 150,0000 |

Descrição:

| Od  | CI  | Fornecedor      | Marca | Qtd Cotada | VI. Total |
|-----|-----|-----------------|-------|------------|-----------|
| ( ) | (X) | MAXIMA MEDICINA |       | 1          | 150,0000  |

Produto(s) Que Não Foram Cotados

**Total do(s) Fornecedor(es) vencedor(es): 615,00**

Od => Escolhido na geração da ordem de compra; CI => Sugestão do sistema baseado na coleta de preços

À

UPAE PADRE ASSIS NEVES, ENDEREÇO: RODOVIA BR-232, KM-185 CEP: 55150-970 - CIDADE: BELO JARDIM - PE. SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE - CNPJ: 10.894.988/0003-03 – TEL. (81) 3726-8841

**FORNECEDOR:**

MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
MÁXIMA MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ 21.939.486/0001-06 – Fone: +81 3137-3007 – 81 9 9228-1829  
Suporte: Genival Ribeiro - Rua Gonçalo Coelho, 250 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP 55014-020.

**REFERENTE – FORNECIMENTO – EXAMES OCUPACIONAIS - ASOS IN COMPANY**

Prezado (a): Apresentamos proposta,

**1. OBJETIVO**

Para a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e/ou exames complementares, relativos ao(s) Programa(s) PCMSO's, da UPAE BELO JARDIM, através do HCP Gestão, conforme o Processo de Contratação de Prestação de Serviços Médicos - realização de consultas, emissão de ASO's e abertura de CAT – CNPJ 10.894.988/0003-03 ou por ela ENCAMINHADO E AUTORIZADO, com o atendimento na EM AGENDAMENTOS DISPONIBILIZADOS IN LOCO.

**2. VALORES SOLICITADOS:**

| DESCRIÇÃO                                   | Unidade | Preço Unitário | Observação |
|---|---------|----------------|------------|
| EXAME ADMISSIONAL (ASO)                     | Unidade | R\$ 65,00      | -          |
| EXAME DEMISSIONAL (ASO)                     | Unidade | R\$ 65,00      | -          |
| EXAME PERIÓDICO (ASO)                       | Unidade | R\$ 65,00      | -          |
| EXAME MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL (ASO)    | Unidade | R\$ 65,00      | -          |
| EXAME RETORNO AO TRABALHO (ASO)             | Unidade | R\$ 65,00      | -          |
| ABERTURA DE CAT                             | Unidade | R\$ 200,00     | -          |
| CONSULTA CLÍNICA / EMERGÊNCIA (AMBULATÓRIO) | Unidade | R\$ 200,00     | -          |
| LAUDO CARACTERIZADOR PCD                    | Unidade | R\$ 150,00     | -          |


**3. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS / EXAMES**

Ficará vinculado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços, conforme edital PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS – ESPECIFICAÇÕES Nº 001/2023

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por 30 dias após a data da emissão.

Caruaru, 11 de janeiro de 2023.

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Contratante:</b></p><br><br><p>SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE BELO JARDIM - CNPJ: 10.894.988/0003-03</p> | <p><b>Contratada:</b></p><br> <p>Dr. Leonardo Fusco Riegert. CRM-PE 18916.</p> <p><b>Medico Do Trabalho</b><br/><b>MÁXIMA MEDICINA DO TRABALHO – CARUARU - PE</b></p> |
|--|--|

LEONARDO FUSCO RIEGERT Assinado de forma digital por LEONARDO FUSCO RIEGERT  
Dados: 2023.01.11 14:10:20 -03'00'

MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA Assinado de forma digital por MAXIMA ASSESSORIA E  
EM SAUDE E MEDICI:21939486000106 CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICI:21939486000106  
Dados: 2023.01.11 14:10:54 -03'00'

período de 05/01/2023 à 12/01/2023 através do e-mail  
contratacaodeservicos@hpcgestao.org.br,



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**  
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MED. DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ 21.939.486/0001-06, foi inscrita em 08/06/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2826**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LEONARDO FUSCO RIEGERT, inscrito sob o nº. 18916 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



**Esta Certidão tem validade até o dia 29/11/2022.**

Chave de validação **e305b3921e71af6182b87ac7464fb65ba50f9c5f**

Emitida eletronicamente via internet em **29/08/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:  
<http://www.cremepe.org.br/>

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social

**LEONARDO FUSCO RIEGERT**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 055.740.206-96, Carteira de Identidade nº 2008010333947 órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Arlindo Porto, nº 220 – 7º Andar – Apto 701 – Maurício de Nassau, em Caruaru/PE, CEP 55.014-265, Brasil.

**JEYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ**, nacionalidade cubana, nascida em 03/08/1980, casada em regime de separação de bens, professora, CPF nº 703.544.451-38, Carteira Nacional de Habilitação nº 06081346600 Detran/PE, tipo de visto permanente emitido em 05/08/2013 com validade até 01/02/2021, residente e domiciliada à Rua Luzia de Araújo Soares, nº 105 – Boa Vista, em Caruaru/PE, CEP 55.038-530, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 26/02/2015, sob NIRE nº 2620.22400.6-3, com sede à Rua Gonçalo Coelho, nº 250 – Mauricio de Nassau, em Caruaru/PE, CEP 55.014-020, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.939.486/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL E CNAE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais:

- CNAE 74.90-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Consultoria médica em medicina do trabalho);
- CNAE 71.19-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- CNAE 86.10-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- CNAE 86.10-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- CNAE 86.21-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- CNAE 86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- CNAE 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Req: 8190000460469



Página 1

Alexandro ~~Carreira~~ de Melo  
Análise de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Certifico o Registro em 21/08/2019  
Arquivamento 20198883129 de 21/08/2019 Protocolo 198883129 de 13/08/2019 NIRE 26202240063  
Nome da empresa MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 140073164680282

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

CNAE 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;  
CNAE 86.30-5/04 – Atividade odontológica;  
CNAE 86.30-5/07 – Atividades de reprodução humana assistida;  
CNAE 86.30-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Serviços de medicina do trabalho);  
CNAE 86.40-2/01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica;  
CNAE 86.40-2/02 – Laboratórios clínicos;  
CNAE 86.40-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;  
CNAE 86.40-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;  
CNAE 86.40-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;  
CNAE 86.40-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;  
CNAE 86.40-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exames de função pulmonar);  
CNAE 86.50-0/01 – Atividades de enfermagem;  
CNAE 86.50-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;  
CNAE 86.50-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;  
CNAE 86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;  
CNAE 86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional;  
CNAE 86.50-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;  
CNAE 86.60-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Caruaru/PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME** e nome fantasia **MÁXIMA MEDICINA DO TRABALHO**.

Req: 8190000460469

Página 2

Alexsandro Correia de Melo  
Analisador de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Certifico o Registro em 21/08/2019

Arquivamento 20198883129 de 21/08/2019 Protocolo 198883129 de 13/08/2019 NIRE 26202240063

Nome da empresa MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140073164680282

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede à Rua Gonçalo Coelho, 250 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE, CEP 55.014-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.486/0001-06, com ato constitutivo arquivado na JUCEPE em 26/02/2015, sob o NIRE nº 2620.22400.6-3.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetos sociais:

CNAE 74.90-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Consultoria médica em medicina do trabalho);

CNAE 71.19-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

CNAE 86.10-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE 86.10-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE 86.21-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

CNAE 86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

CNAE 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

CNAE 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

CNAE 86.30-5/04 – Atividade odontológica;

CNAE 86.30-5/07 – Atividades de reprodução humana assistida;

CNAE 86.30-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Serviços de medicina do trabalho);

CNAE 86.40-2/01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

CNAE 86.40-2/02 – Laboratórios clínicos;

CNAE 86.40-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

CNAE 86.40-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

CNAE 86.40-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

CNAE 86.40-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

CNAE 86.40-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exames de função pulmonar);

CNAE 86.50-0/01 – Atividades de enfermagem;

CNAE 86.50-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;

CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise;

CNAE 86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;

CNAE 86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional;

CNAE 86.50-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;

CNAE 86.60-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

Req: 81900000460469

Página 3

Alexandre Correia de Mel  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE

Certifico o Registro em 21/08/2019

Arquivamento 20198883129 de 21/08/2019 Protocolo 198883129 de 13/08/2019 NIRE 25202240063

Nome da empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140073164680282

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2015 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), representado por 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| Sócio                     | Nº de Quotas | Valor (R\$) | %   |
|---------------------------|--------------|-------------|-----|
| LEONARDO FUSCO RIEGERT    | 35.000       | 35.000,00   | 50  |
| JEYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ | 35.000       | 35.000,00   | 50  |
| Total                     | 70.000       | 70.000,00   | 100 |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.




**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio LEONARDO FUSCO RIEGERT, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 Certifica o Registro em 21/08/2019  
Arquivamento 20198883129 de 21/08/2019 Protocolo 198883129 de 13/08/2019 NIRE 26202240063  
Nome da empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 140073164680282

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Caruaru/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Caruaru, 26 de junho de 2019.



  
LEONARDO FUSCO RIEGERT  
CPF 055.740.206-96

  
JEYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ  
CPF 703.544.451-38



Alexsandro Correia de Melo  
Agência de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Certifico o Registro em 21/08/2019  
Arquivamento 20198883129 de 21/08/2019 Protocolo 198883129 de 13/08/2019 NIRE 26202240063  
Nome da empresa MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 140073164680282



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |   |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME |
| PROTOCOLO       | 198883129 - 13/08/2019  |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO   |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                      |

MATRIZ.

NIRE 26202240063  
CNPJ 21.939.486/0001-06  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/08/2019  
SOB N: 20198883129

TITULO\_OUTROS\_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

22/08/2019

1

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, o capital social fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| Sócio                  | Nº de Quotas | Valor (R\$) | %   |
|------------------------|--------------|-------------|-----|
| LEONARDO FUSCO RIEGERT | 35.000       | 35.000,00   | 50  |
| GABRIEL GONDIM RIBEIRO | 35.000       | 35.000,00   | 50  |
| Total                  | 70.000       | 70.000,00   | 100 |

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanece eleito o foro de Caruaru/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja

**CLÁUSULA QUARTA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME** e nome fantasia **MÁXIMA MEDICINA DO TRABALHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede à Rua Gonçalo Coelho, 250 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, CEP 55.014-020, inscrita no CNPJ sob o nº **21.939.486/0001-06**, com ato constitutivo arquivado na JUCEPE em 26/02/2015, sob o NIRE nº **2620.22400.6-3**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetos sociais:

CNAE 74.90-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Consultoria médica em medicina do trabalho);

CNAE 71.19-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

CNAE 86.10-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE 86.10-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE 86.21-6/02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

Req: 81900000933642

Página 2

09/01/2020

Certifico o Registro em 09/01/2020

Arquivamento 20197997775 de 09/01/2020 Protocolo 197997775 de 08/01/2020 NIRE 26202240063

Nome da empresa MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115102456258028

**JUCEPE**  
REGISTRO DE EMPRESAS

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social

**LEONARDO FUSCO RIEGERT**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 055.740.206-96, Carteira de Identidade nº 2008010333947 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Arlindo Porto, nº 220 – 7º Andar – Apto 701 – Maurício de Nassau, em Caruaru/PE, CEP 55.014-265, Brasil.

**JEYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ**, nacionalidade cubana, nascida em 03/08/1980, casada em regime de separação de bens, professora, CPF nº 703.544.451-38, Carteira Nacional de Habilitação nº 06081346600 Detran/PE, tipo de visto permanente emitido em 05/08/2013 com validade até 01/02/2021, residente e domiciliada à Rua Luzia de Araújo Soares, nº 105 – Boa Vista, em Caruaru/PE, CEP 55.038-530, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 26/02/2015, sob **NIRE nº 2620.22400.6-3**, com sede à Rua Gonçalo Coelho, nº 250 – Maurício de Nassau, em Caruaru/PE, CEP 55.014-020, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.939.486/0001-06**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** GABRIEL GONDIM RIBEIRO, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 07/02/1992, na cidade de Fortaleza/CE, solteiro, médico, CPF nº 034.917.693-02, Carteira de Identidade nº 2004009054441 SDSPDS/CE, residente e domiciliado à Av. Panamericana, nº 619 – Nova Caruaru, em Caruaru/PE, CEP 55.014-470, Brasil.

Retira-se da sociedade, a sócia JYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ, detentora de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia JYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIEL GONDIM RIBEIRO, através de doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único: O sócio LEONARDO FUSCO RIEGERT renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio GABRIEL GONDIM RIBEIRO.

Req: 81900000933642

Página 1

09/01/2020

Certifico o Registro em 09/01/2020

Arquivamento 20197997775 de 09/01/2020 Protocolo 197997775 de 08/01/2020 NIRE 26202240063

Nome da empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115102456268028

JUCEPE

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

- CNAE 86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;  
CNAE 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;  
CNAE 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;  
CNAE 86.30-5/04 – Atividade odontológica;  
CNAE 86.30-5/07 – Atividades de reprodução humana assistida;  
CNAE 86.30-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Serviços de medicina do trabalho);  
CNAE 86.40-2/01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica;  
CNAE 86.40-2/02 – Laboratórios clínicos;  
CNAE 86.40-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;  
CNAE 86.40-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;  
CNAE 86.40-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;  
CNAE 86.40-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;  
CNAE 86.40-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exames de função pulmonar);  
CNAE 86.50-0/01 – Atividades de enfermagem;  
CNAE 86.50-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;  
CNAE 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise;  
CNAE 86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;  
CNAE 86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional;  
CNAE 86.50-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;  
CNAE 86.60-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2015 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), representado por 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| Sócio                  | Nº de Quotas | Valor (R\$) | %   |
|------------------------|--------------|-------------|-----|
| LEONARDO FUSCO RIEGERT | 35.000       | 35.000,00   | 50  |
| GABRIEL GONDIM RIBEIRO | 35.000       | 35.000,00   | 50  |
| Total                  | 70.000       | 70.000,00   | 100 |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Req: 81900000933642

Página 3

Certifico o Registro em 09/01/2020

09/01/2020

JUCEPE

Arquivamento 20197907775 de 00/01/2020 Protocolo 187897775 de 09/01/2020 NIRE 26202240063  
Nome da empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 115102456268028

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio LEONARDO FUSCO RIEGERT, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81900000933642

Página 4

09/01/2020

Certifico o Registro em 09/01/2020

Arquivamento 20197997775 de 09/01/2020 Protocolo 197997775 de 08/01/2020 NIRE 26202240063

Nome da empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115102456268028

**JUCEPE**

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA ME – CNPJ 21.939.486/0001-06**

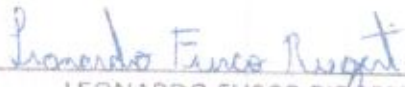
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Caruaru/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Caruaru, 10 de dezembro de 2019.



  
LEONARDO FUSCO RIEGERT  
CPF nº 055.740.206-96

  
JEYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ  
CPF nº 703.544.451-38



  
GABRIEL GONDIM RIBEIRO  
CPF nº 034.917.693-02

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE  
RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:  
GABRIEL GONDIM RIBEIRO  
selo N° 0077073.SUW12201901.04254  
dou fe. CARUARU, 11/12/2019 16:43:13 Em test.  da verdade.

  
  
Elizânia de Azevedo Silva  
Emol R\$3,99 TSNR R\$0,80 Fern R\$0,04 Funreg R\$0,08 Tot R\$4,91 Cp. ELIZANI  
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sistema digital ou pelo QRCODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE  
RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:  
LEONARDO FUSCO RIEGERT  
selo N° 0077073.IQD12201901.04666  
dou fe. CARUARU, 12/12/2019 13:13:04 Em test.  da verdade.

  
  
Rosângela Escalvins Mota Vieira  
Emol R\$3,99 TSNR R\$0,80 Fern R\$0,04 Funreg R\$0,08 Tot R\$4,91 Cp. ROSANG  
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sistema digital ou pelo QRCODE

Req: 81900000933642

Página 5

09/01/2020

JUCEPE



**CARTÓRIO HUGO ROCHA**

Rua André Bello de Castro, 474  
Quadra 02, Lote 7, Setor Centro  
CEP 75000-000, Goiás - GO  
Telefone: (61) 2155-7105

2ª REGIÃO DE NOTAS E PROTESTO

01071612210082808480071

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de JEYDI RODRIGUEZ RODRIGUEZ pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. \*0054\* Daufé

Galdas Novas-GO, 23 de dezembro de 2019 - 15:53:33h

Em Teste *Manizette* da Verdade

Manizette Martins Oliveira, Advogada, Inscrição OAB/GO 120990  
E-mail: R54.34, Fundos: R\$1.88, ISS: R\$0,22



*Manizette Martins Oliveira - Advogada*

09/01/2020



Certifico o Registro em 09/01/2020

Arquivamento 20197997775 de 09/01/2020 Protocolo 197997775 de 08/01/2020 NIRE 26202240063

Nome da empresa MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115102456268028



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |   |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME |
| PROTOCOLO       | 197997775 - 08/01/2020  |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO   |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                      |

**MATRIZ**

NIRE 26202240063  
CNPJ 21.939.486/0001-06  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/01/2020  
SOB N: 20197997775

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20197997775

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

09/01/2020

## **NOTA EXPLICATIVA SC 1423**

Informamos que no dia 05 de Janeiro de 2023 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de serviços médicos na especialidade de CLINICA MEDICA para realizar consultas, Aso, Abertura de CAT e laudos PCD na UP AE BELO JARDIM, objeto do Processo de Seleção nº 1423.

Após o dia 12 de Janeiro, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de apenas 1 interessado, conforme discriminado a seguir:

No dia 11/01/23 a empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO apresentou uma proposta de valor R\$ 65,00 por ASO, R\$ 200,00 por Abertura de CAT, R\$ 200,00 por consulta clínica e R\$ 150,00 para cada laudo caracterizador PCD.

É sabido que como se trata de um credenciamento para serviços médicos, não se faz necessário ter a apresentação de 3 (três) propostas e que o critério de julgamento está baseado na qualificação e disponibilidade do prestador.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 1423 a empresa MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ nº : 10.894.988/0003-03, que apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Ord. Compra: 2116                      Solicitação: 1423                      Solic: ADMINISTRACAO GERAL  
Nº Processo:                      Situação:                      AUTORIZADA    Dt Ord. Compra: 19/01/2023  
Fornecedor:                      3536 MAXIMA MEDICINA                      - MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA  
CNPJ/CPF: 21.939.486/0001-06                      Insc Est.:  
Endereço: GONCALO COELHO                      Nr.: 250                      Compl.:  
Bairro: MAURICIO DE NASSAU                      Cep: 55014020  
Cidade: CARUARU                      UF: PE    Conta: - Agência: - Banco:  
Contato(s):  
Telefone Comercial : (81) 9926-2299  
E-Mail : MAXIMACARUARU@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: BR 232 KM 185                      Nº                      CNPJ: 10.894.988/0003-03  
Cidade: BELO JARDIM                      Insc. Est.:  
Bairro: EDSON MORORO MOURA                      Fone/Fax: 37268800 -  
Responsável: JULIANA.LUDMILA                      CEP: 55150790                      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 7                      Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS  
Período p/ Entrega: 18/02/2023 à 20/02/2023                      R\$ - REAL

| Serviço  | % Desconto | VI Desconto | % IPI | VI. IPI | Valor Serviço  |
|--|------------|-------------|-------|---------|--|
| 10308 ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO)<br>Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (ASO) PARA A UPAE BELO JARDIM.                                      | 0,00       | 0,00        | 0,00  | 0,00    | 65,00  |
| 10309 ABERTURA DE CAT<br>Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (ABERTURA CAT) PARA A UPAE BELO JARDIM.   | 0,00       | 0,00        | 0,00  | 0,00    | 200,00   |
| 10310 CONSULTA CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO<br>Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTA CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO) NA UPAE BELO JARDIM | 0,00       | 0,00        | 0,00  | 0,00    | 200,00   |
| 10311 LAUDO CARACTERIZADOR PC<br>Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO (LAUDO CARACTERIZADOR PC) NA UPAE BELO JARDIM.                                  | 0,00       | 0,00        | 0,00  | 0,00    | 150,00   |
|  |            | 0,00        |       | 0,00    | 615,00   |
|  |            |             |       |         | Total dos Serviços(+): 615,00                                |
|  |            |             |       |         | Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+): 0,00 |
|  |            |             |       |         | Valor Total do ICMS(+): 0,00                                 |
|  |            |             |       |         | Valor dos Descontos(-): 0,00                                 |
|  |            |             |       |         | Valor Outros (+): 0,00                                       |
|  |            |             |       |         | Valor Total (=): 615,00                                      |

|                      |                         |               |           |
|----------------------|-------------------------|---------------|-----------|
| COMPRADOR/SUPERVISOR | GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS | CONTABILIDADE | DIRETORIA |
| Data                 | Data                    | Data          | Data      |